



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /MJ/SRSCI/057/2025

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/MJ/N.º 0036/2025

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Roberta Estacio da Silva

Data de Elaboração/Atualização: 14/10/2025

Versão: 1.1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal a aquisição de FISIOTERAPIA PARA REABILITAÇÃO URINÁRIA, com o objetivo de atender mandados judiciais em favor J.O.S. (processo nº (0000422-48.2020.8.08.0010). Cumpre ressaltar que atualmente a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim realiza atendimento diário aos pacientes encaminhados ao setor de mandados judiciais, com o atendimento as decisões direcionados a SESA/SRSCI.

2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente. O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.

2.2 Contudo, a Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SRSCI) enfrenta a particularidade de não possuir meios para prever ou quantificar, com antecedência, as aquisições decorrentes de **demandas judiciais**, especialmente na área da saúde. Tais demandas são, por sua natureza, imprevisíveis e emergenciais, o que inviabiliza sua inclusão no planejamento anual de contratações.

2.3 Diante disso, entende-se que as contratações originadas de decisões judiciais estão **dispensadas de registro no PCA**.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

3.4 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

3.5 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

3.6 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.





3.7 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

3.8 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

3.9 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

3.10 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

3.11 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

3.12 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

3.13 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

3.14 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

3.15 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

3.16 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

3.17 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

3.18 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

3.19 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1 As **Estimativas de Quantidades para a Contratação** encontram-se permanentemente registradas no quadro abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	SIADES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
01	01	Fisioterapia Para Reabilitação Urinária	0282970	12920	Serviço	240





Descrição da aquisição conforme código / SIADES

ITEM	PROFISSIONAL	PERIODICIDADE
01	Fisioterapia Para Reabilitação Urinária	20 Sessões mensais sendo distribuída 5X na semana

6. Levantamento de Mercado

6.1 O presente levantamento de mercado foi realizado em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.

6.2 Da análise: 14.133/2021, art. 18, § 1º, V. -5352-R/2023, art. 17, § 2º- Decreto Estadual nº 5352-R/2023, art. 18.

6.3 Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como Compras Net, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

6.4 As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

6.5 O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no processo 2024-N887K com vencimento em 12/11/2025 no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

7.2. Descrição da Solução

7.2.1 O propósito deste Estudo Técnico Preliminar é descrever detalhadamente os requisitos para a aquisição do serviço de Fisioterapia Para Reabilitação Urinária necessário para os atendimentos dos serviços, na residência do mesmo, em cumprimento a decisão judicial, exarada nos autos do processo nº 0000422-48.2020.8.08.0010.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 O objeto desta contratação não será parcelado em lotes, para viabilizar o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade nos termos do disposto no art. 40, § 3º I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Sendo assim conforme o art. 40, § 3º I e art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta licitação contém item agrupado dentro de um mesmo objeto. O fracionamento não é recomendado, pois pode comprometer a qualidade do atendimento e resultar em custos mais elevados para a Administração Pública. Assim, a contratação deve ser planejada de forma a garantir a integralidade e a eficiência do serviço prestado ao paciente conforme determina a decisão.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1 A aquisição do serviço de home Care por decisão judicial visa garantir a continuidade da assistência domiciliar ao paciente, conforme prescrição médica, promovendo melhora na qualidade de vida e evitando internações desnecessárias.





9.2 Os principais resultados esperados incluem a manutenção da estabilidade clínica, a redução de complicações e a otimização dos recursos hospitalares. Além disso, busca-se assegurar o cumprimento da decisão judicial, garantindo assistência adequada e humanizada, respeitando os direitos do paciente e os princípios do SUS.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato

10.1 A Administração deve justificar a necessidade da contratação, verificar a disponibilidade orçamentária, definir a modalidade de contratação, elaborar a minuta contratual, realizar a análise jurídica, conferir a regularidade da empresa contratada e nomear gestor e fiscal do contrato. Após a formalização, o contrato deve ser assinado e publicado conforme a legislação vigente.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 Posicionamento Conclusivo

13.1 Considerando a determinação judicial que estabelece a obrigação do fornecimento de atendimento domiciliar (Home Care) nos autos do processo nº **(0000422-48.2020.8.08.0010)**, em favor do Requerente J.O.S., que atesta a necessidade e pertinência da assistência domiciliar em regime contínuo, conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas.

13.2 Considerando ainda que a contratação pretendida atende aos princípios da continuidade da assistência, da integralidade do cuidado e da dignidade da pessoa humana, bem como observa os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no que tange à formalização adequada e à demonstração da necessidade pública envolvida;

13.3 Conclui-se pela adequação da contratação dos serviços de Home Care para o atendimento da necessidade apresentada, diante da obrigatoriedade legal imposta pela decisão judicial e da imprescindibilidade da medida para a garantia do direito à saúde do(a) paciente. A contratação está justificada, sendo essencial para o cumprimento imediato da ordem judicial, evitando-se responsabilizações administrativas e judiciais por eventual omissão do ente público.

13.4 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a pertinência da demanda, a compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e administrativa da solução apresentada.

Samilla Coelho Figueira

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Roberta Estacio da Silva

Planejamento de Compras/Mandados Judiciais/SRSCI

Matricula: 13122-6

Renata Sardinha Chanca

Enfermeira-Referencia MJ/SRSCI

Matricula: 4003020





ANEXO I

MAPA DE RISCOS

Probabilidade	Alta	Média	Alta	Alta
	Média	Baixa	Média	Alta
	Baixa	Baixa	Baixa	Média
		Insignificante	Moderado	Catastrófico
		Impacto		

Probabilidade: A probabilidade, corresponde ao eixo vertical da matriz de risco e indica o quão previsível é que um risco ocorra. Algo que pode acontecer com frequência ou será um evento raro, o nível de probabilidade pode ser alto, médio e baixo e pode ser detalhado como muito baixo, baixo, moderado, alto e muito alto. Também é possível associar os níveis a porcentagens.

Impacto: corresponde ao eixo horizontal da matriz de risco e indica as consequências quando um potencial risco acontece de fato. Um impacto causa prejuízos ou danos ao processo de trabalho como paralisações ou um alto custo para fazer uma reparação. Mas um evento também pode gerar oportunidades e não apenas riscos. Então, a estrutura da matriz de risco serve para os dois contextos.

		Ameaças					Oportunidades				
Probabilidade	90%	Média	Média	Alta	Alta	Alta	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Média
	70%	Baixa	Média	Média	Alta	Alta	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta
	50%	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	30%	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Baixa	Baixa	Média	Alta	Alta
	10%	Baixa	Baixa	Baixa	Baixa	Média	Média	Alta	Alta	Alta	Alta
		Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto	Muito Alto	Alto	Moderado	Baixo	Muito Baixo
		Impacto									





Risco 01									
Probabilidade:	Muito Baixa:		Baixa:	X	Média:		Alta:		Muito Alta:
Impacto:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	X	Muito Alta:
ID	DANOS								
1.	Atraso da abertura de contratação de processo licitatório Pregão eletrônico								
2.	Não recebimento do objeto que satisfaz às necessidades que originaram a contratação; Desperdício de recursos públicos; Suspensão do processo de contratação por órgãos de controle; Ações judiciais efetuadas por outros interessados. Responsabilização dos gestores.								
3.	Pacientes sem cobertura da decisão judicial, acarretará multas e bloqueios.								
4.	Ausência de levantamento e de formalização da demanda conforme as decisões e laudos médicos expedidos.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA*							Responsável	
1.	Realizar abertura do Processo em tempo hábil, antes do termino da aquisição vigente							Setor de Aquisição	
2.	Garantir que os trâmites do pregão eletrônico estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023. Desenvolver os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Plano de Trabalho e o Termo de Referência ou Projeto Básico para todas as contratações realizadas via pregão eletrônico. Realizar o checklist com as análises necessárias para o correto enquadramento do certame. Utilização de formulários padronizados e checklist para garantir o cumprimento das exigências normativas e a qualidade dos processos. Estruturar o fluxo de atividades do pregão eletrônico, definindo claramente as atribuições de cada ator envolvido no processo. Instituir prazos bem definidos para cada etapa do planejamento, garantindo maior eficiência e previsibilidade na condução dos certames.							Setor de Aquisição	
3.	Monitorar os prazos							Setor de Aquisição	
4.	Estabelecer diretrizes para a elaboração de estimativas de preços, incluindo ações complementares quando necessário. Definir orientações e cuidados que a equipe de planejamento deve seguir durante a pesquisa de preços, garantindo conformidade com a legislação vigente. Exigir o registro da memória de cálculo das estimativas de preços, considerando uma cesta de preços baseada em múltiplas fontes confiáveis, como Pannel de Preços, Banco de Preços em Saúde (BPS) e consultas ao mercado. Construção de uma base histórica de preços para referência futura, armazenando registros das pesquisas realizadas em processos anteriores. No envio de ofícios de cotação ao mercado, informar os fornecedores sobre a obrigatoriedade legal de fornecer orçamentos válidos, minimizando a obtenção de preços irreais ou impreciso							Depart. Compras	
ID	Ação de Contingência							Responsável	
1.	Abertura de processo com prazo suficiente para cumprimento dos prazos conforme demanda a Leis							Setor de Aquisição	





Risco 02-Demora na Conclusão da Licitação								
Probabilidade:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	X
Impacto:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	
ID	DANOS							
1.	Em virtude do atraso, multas e bloqueios.							
2.	Interferência na entrega agendada com pacientes de demanda Judicial							
ID	AÇÃO PREVENTIVA*						Responsável	
1.	Comunicação do andamento da licitação as partes interessadas						Dep. Compras	
2.	Monitorar os prazos e andamento do Processo						Setor de Aquisição	
3.	Realizar os Tramites Licitatórios nos prazos da Lei de nº 14.133						CPL	
4.	Realizar Tramites após Certame com celeridade						GS/DEOF/Contratos	
ID	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Verificar se na SESA não existe aquisição SEMELHANTE para adesão.						Setor de Aquisição	

Risco 03-Licitação Deserta ou Fracassada								
Probabilidade:	Muito Baixa:		Baixa:	X	Média:		Alta:	
Impacto:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	
ID	DANOS							
1.	Ficar sem fornecimento acarretando em possíveis penalidades para o Estado.							
2.	Interferência na entrega agendada com pacientes de demanda Judicial.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA*						Responsável	
1.	Monitorar junto da Contratante o andamento da entrega dos Itens solicitados, assim que ocorrer a liberação da ordem de fornecimento.						Fiscal/Gestor	
ID	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Realizar notificação dentro do prazo e solicitar penalidades						Fiscal/Gestor	
2.	Verificar com CPL a possibilidade de Cancelar os Registro de preços e convocar segundo convocado						Fiscal/Gestor/CPL	

Risco 04-Atraso na entrega Produto								
Probabilidade:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	X
Impacto:	Muito Baixa:		Baixa:		Média:		Alta:	
ID	DANOS							
1.	Em virtude do atraso, multas e bloqueios.							
2.	Reclamações na Ouvidoria, Mídias, Reiteraões Judiciais, dos demandantes que receberam o direito Judicial.							
ID	AÇÃO PREVENTIVA*						Responsável	
1.	Acompanhamento após Liberação da ordem de serviços						Setor de Aquisição	
2.	Comunicação do andamento as partes interessadas. Manter registro de todas as comunicações com a empresa.						Setor de Aquisição	
ID	Ação de Contingência						Responsável	
1.	Comunicação entre as partes e aplicação de Notificação, advertência e sanções.						Setor de Aquisição	



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 14/10/2025 15:24:00 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 14/10/2025 14:55:00 -03:00

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 14/10/2025 15:13:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/10/2025 15:24:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROBERTA ESTACIO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7D7T4R>

